



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 257, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 3.470.000,00 e cria Ação, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU”, no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício 2020.

Senhores Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, com vista a realizar aquisição de solução de ambiente para acomodação do Data Center e toda tecnologia necessária para investimentos na área da Tecnologia de Informação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, conforme Ofício nº 3346/2020-CPO/GGOV/PRESI/TJRO, de 24 de novembro de 2020.

Outrossim, a solicitação decorre do crescimento acentuado da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia nos últimos anos, com inúmeros novos sistemas e aplicações, a exemplo do Processo Judicial Eletrônico (PJE), Página da Internet, Sistema de Recursos Humanos para Servidores e Magistrados, Sistema Eletrônico de Informações - SEI, Consulta Processual de 1º e 2º Grau, Diário da Justiça, Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau - PROJUDI, Sistema Digital do 2º Grau - SDSG, Central de Mandados, consulta de Precatórios, Malote Digital, Emissão de Boleto para o Recolhimento de Custas Judiciais e Extrajudiciais, Certidão Negativa, Sistema de Informações Gerenciais das Serventias Extrajudiciais - SIGEXTRA, Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), além de outros de grande relevo, passando a fazer parte da rotina diária dos clientes internos e externos da Instituição.

Ademais, informo que, o principal objetivo é oferecer alta disponibilidade de funcionamento aos equipamentos de informática armazenados, oferecendo um ambiente ideal, livre de poeira e umidade, protegido contra fogo, desmagnetização, vandalismos e gases corrosivos provenientes do ambiente externo, o que reduz substancialmente as possibilidades de sinistro e indisponibilidade dos recursos computacionais abrigados.

Ressalto ainda, que o remanejamento orçamentário tem como finalidade a criação da Ação 1469 - ADQUIRIR AMBIENTE DE DATA CENTER PARA O FÓRUM GERAL DE PORTO VELHO, sendo esta inserida no Programa 2073 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO, na Unidade Orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários- FUJU, com detalhamento indicado no Anexo III.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/12/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014980948** e o código CRC **941DF4BF**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.475762/2020-11

SEI nº 0014980948



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 3.470.000,00 e cria Ação, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 3.470.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo Único. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2020, Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 1469 - ADQUIRIR AMBIENTE DE DATA CENTER PARA O FÓRUM GERAL DE PORTO VELHO, sendo inserida no Programa 2073 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO, na Unidade Orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código | especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|--------|--|---------|------------------|---------------------|
| | FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - | | | 3.470.000,00 |

| | | | | |
|-------------------------|-----------------------------------|------|------|------------------------|
| | FUJU | | | |
| 03.011.02.122.2073.2223 | MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO PJRO | 3390 | 0601 | 1.300.000,00 |
| | | 3390 | 0201 | 2.170.000,00 |
| TOTAL | | | | RS 3.470.000,00 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|------------------------|
| | FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU | | | 3.470.000,00 |
| 03.011.02.122.2073.1469 | ADQUIRIR AMBIENTE DE DATA CENTER PARA O FÓRUM GERAL DE PORTO VELHO | 4490 | 0601 | 1.300.000,00 |
| | | 4490 | 0201 | 2.170.000,00 |
| TOTAL | | | | RS 3.470.000,00 |

ANEXO III

| |
|--|
| Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019. |
| AÇÃO 1469 - ADQUIRIR AMBIENTE DE DATA CENTER PARA O FÓRUM GERAL DE PORTO VELHO |
| Finalidade: Aquisição de uma Solução de Ambiente para Data Center, a ser instalada no prédio do Fórum Geral de Porto Velho, para complementar a alta disponibilidade da infraestrutura tecnológica que sustenta as aplicações de negócio do Poder Judiciário do Estado de Rondônia. |
| Modo de Execução: Fornecimento da Solução de Ambiente para Data Center, conforme os termos do contrato, bem como observando-se o Edital, Termo de Referência e Proposta da Contratada. |
| Função: Judiciária. |

| |
|--|
| Sub-Função: Administração Geral. |
| Forma de implementação: Direta. |
| Esfera: Fiscal. |
| Descrição do Produto: Solução Implementada. |
| Unidade de Medida: Porcentagem. |
| Meta Física: Não acumulativa. |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/12/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014981346** e o código CRC **F39CB927**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.475762/2020-11

SEI nº 0014981346



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

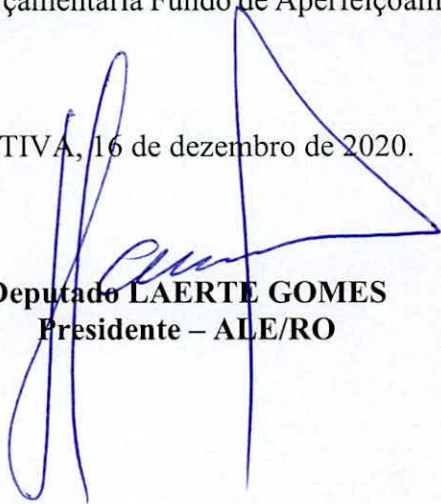
RECEBIDO NA DITEL
Em 17/12/2020
Horas 09 : 00
Por: Barbara Comille

MENSAGEM Nº 355/2020-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 912/2020, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 3.470.000,00 e cria Ação, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU."

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP: 76.801-189
Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 912/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 3.470.000,00 e cria Ação, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários FUJU.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 3.470.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo Único. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2020, Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 1469 - ADQUIRIR AMBIENTE DE DATA CENTER PARA O FÓRUM GERAL DE PORTO VELHO, sendo inserida no Programa 2073 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO, na Unidade Orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código | especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|---------|------------------|------------------------|
| | FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU | | | 3.470.000,00 |
| 03.011.02.122.2073.2223 | MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO PJRO | 3390 | 0601 | 1.300.000,00 |
| | | 3390 | 0201 | 2.170.000,00 |
| | | | TOTAL | RS 3.470.000,00 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|------------------------|
| | FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU | | | 3.470.000,00 |
| 03.011.02.122.2073.1469 | ADQUIRIR AMBIENTE DE DATA CENTER PARA O FÓRUM GERAL DE PORTO VELHO | 4490 | 0601 | 1.300.000,00 |
| | | 4490 | 0201 | 2.170.000,00 |
| | | | TOTAL | RS 3.470.000,00 |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO III

| |
|---|
| <p>Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.</p> |
| <p>AÇÃO 1469 - ADQUIRIR AMBIENTE DE DATA CENTER PARA O FÓRUM GERAL DE PORTO VELHO</p> |
| <p>Finalidade: Aquisição de uma Solução de Ambiente para Data Center, a ser instalada no prédio do Fórum Geral de Porto Velho, para complementar a alta disponibilidade da infraestrutura tecnológica que sustenta as aplicações de negócio do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.</p> |
| <p>Modo de Execução: Fornecimento da Solução de Ambiente para Data Center, conforme os termos do contrato, bem como observando-se o Edital, Termo de Referência e Proposta da Contratada.</p> |
| <p>Função: Judiciária.</p> |
| <p>Sub-Função: Administração Geral.</p> |
| <p>Forma de implementação: Direta.</p> |
| <p>Esfera: Fiscal.</p> |
| <p>Descrição do Produto: Solução Implementada.</p> |
| <p>Unidade de Medida: Porcentagem.</p> |
| <p>Meta Física: Não acumulativa.</p> |